

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2779/92 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso V e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992,

considerando a necessidade de substituir os ônibus com idade superior ao limite permitido no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando a existência de ônibus novos em condição de ingresso imediato no Sistema, em decorrência da licitação realizada em 1991;

considerando, ainda, a necessidade de ampliar o atendimento às comunidades de Santa Maria e Samambaia;

considerando, finalmente, a proposta do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e o parecer da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, ambos contidos no processo nº 030.002890/92, por maioria,

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo e a proposta para o remanejamento de operadoras e a alocação de 60 (sessenta) ônibus novos no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, contidos no processo nº 030.002890/92.

2. Propor ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos a implantação da proposta mencionada no item anterior, na forma do quadro constante das folhas 06 e 07 do mesmo processo.



3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

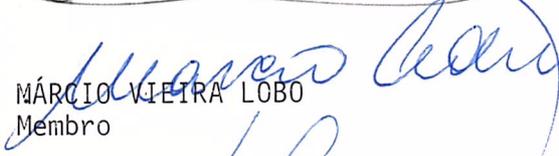
Brasília, 16 de março de 1992

  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

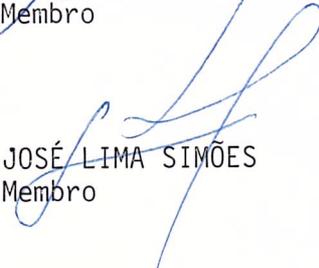
  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

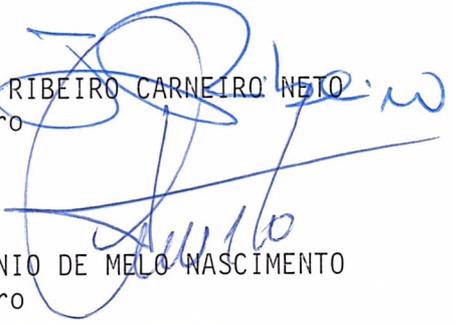
  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA  
Membro Suplente